

LEI Nº 3.831, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Altera dispositivo da Lei nº 3.803, de 07 de novembro de 2019, a qual autoriza o Poder Executivo a celebrar Contratos Administrativos para Atender Necessidades Temporárias.

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar dispositivo da Lei Municipal nº 3.803, de 07 de novembro de 2019, a qual autoriza o Poder Executivo a celebrar Contratos Administrativos para Atender Necessidades Temporárias, com o acréscimo de 03 (três) cargos de Monitor Escolar, passando assim de 05 (cinco) para 08 (oito) cargos, conforme descrito.

“Art. 6º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a celebrar Contratos Administrativos para Atender Necessidades Temporárias, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e art. 192, da Lei Municipal nº 3.631, de 16/11/2018, para atender necessidades temporárias advindas de licenças de saúde, licenças gestantes e licenças-prêmio, nas Escolas da rede municipal, para os cargos abaixo relacionados.

CARGO	Nº DE VAGAS
Monitor Escolar	08
Serviços Gerais	03

Art. 2º Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente os classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS, decorrente do Edital de Abertura nº 035/2019, de 08 de novembro de 2019 e Edital Classificação e Homologação Final nº 047/2019, de 09 de dezembro de 2019, autorizado pela Lei Municipal nº 3.803, de 07 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 05 de março de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI
Chefe de Equipe

ELUISE HAMMES

Vice-Prefeita Municipal em Exercício no
Cargo de Prefeita Municipal